



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SECRETARIA DE GOVERNO



**RELATÓRIO CONSOLIDADO - TRATAMENTO
DE DADOS PESSOAIS
SECRETARIAS E COORDENADORIAS - ABA 11**



1. APRESENTAÇÃO

O presente relatório tem por finalidade consolidar as informações relativas às atividades de tratamento de dados pessoais realizadas pelas Secretarias e Coordenadorias, conforme mapeamento constante da Aba 11.

Sua elaboração observa as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com vistas à promoção da transparência, à conformidade normativa e ao fortalecimento das práticas de governança no âmbito da Administração Pública Municipal.

2. OBJETIVO

O presente relatório tem como objetivos:

I – Identificar e descrever os processos administrativos que envolvem tratamento de dados pessoais;

II – Classificar os tipos de dados pessoais tratados e os respectivos titulares;

III – Indicar as finalidades do tratamento, em consonância com as competências institucionais;

IV – Apontar as hipóteses legais que fundamentam o tratamento de dados pessoais;

V – Evidenciar as práticas de compartilhamento de dados pessoais e suas respectivas justificativas.

3. METODOLOGIA

As informações foram coletadas junto às unidades administrativas das Secretarias e Coordenadorias, mediante preenchimento padronizado da Aba 11, contemplando:

- Identificação do processo;
- Tipos de dados pessoais tratados;
- Perfil dos titulares;
- Operações de tratamento realizadas;
- Prazo de retenção dos dados;
- Finalidade do tratamento;
- Hipótese legal aplicável;

Compartilhamento de dados pessoais e respectiva justificativa.



4. HIPÓTESES LEGAIS

Os tratamentos de dados pessoais identificados encontram fundamento, predominantemente, nas seguintes hipóteses legais previstas na Lei nº 13.709/2018:

Art. 7º, II – Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela Administração Pública;

Art. 7º, III – Execução de políticas públicas previstas em leis, regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres.

Tais fundamentos estão alinhados às competências institucionais da Administração Pública e à legislação aplicável, incluindo normas de direito administrativo, orçamentário e de transparência.

5. COMPARTILHAMENTO DE DADOS

Verificou-se que o compartilhamento de dados pessoais ocorre de forma restrita, necessária e devidamente justificada, especialmente com:

- Unidades responsáveis por execução administrativa, orçamentária e financeira;
- Órgãos e entidades parceiras na implementação de políticas públicas;
- Órgãos de controle interno e externo, para fins de fiscalização e auditoria.

O compartilhamento observa os princípios da finalidade, adequação, necessidade e segurança, nos termos da LGPD.